



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMED
2º ADITIVO AO CONTRATO:	Nº 070/2024 – AUMENTO DE QUANTITATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
ORDENADORA DE DESPESA	RAINEIDE DIAS MORAES
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.	
CONTRATADA: T S VAZ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.462.294/0001-00	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 14/02/2024 A 31/12/2024	
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO DOS ITENS Nº 8 E 9: 5.443,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais)	
VALOR DO 2º TERMO ADITIVO DOS ITENS Nº 07, 08, 09 e 13: 29.780,38 (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)	
ASSUNTO: PARECER DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2024, PE 015/2023 - SEMED	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise no dia 20/08/2024 e parecer referente ao 2º Termo de Aditivo do Contrato nº 070/2024, celebrado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED e a contratada. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo de aditivo que tem como objetivo o aumento de quantitativo dos itens nº 07,08,09 e 13 ao contrato, com fundamento na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está assinado, numerado e protocolado no setor competente em uma pasta contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Memorando nº 168/2024 do chefe de divisão de logística e manutenção para a Secretária de Educação solicitando aditivo ao contrato nº 070/2024 PE nº 015/2023 (fl. 02);
- ✓ Contrato nº 070/2024 (fls. 03 a 07);
- ✓ 1º termo aditivo de aumento de quantitativo assinado pelas partes (fls. 08 a 10);
- ✓ Memorando nº 169/2024 da Secretária de Educação para setor de logística, solicitando o aditivo do contrato nº 070/2024 PE nº 015/2023 (fl. 11);
- ✓ Despacho assinado pela ordenadora de despesas (fl.12);
- ✓ Termo de autuação nº 071/2024 assinado pelo servidor Melke Costa Fonseca (fl. 13);
- ✓ Ofício nº 117/2024 da Secretária de Educação para a empresa, solicitando o aditivo ao contrato nº 070/2024 PE nº 015/2023 (fls. 14 e 15);
- ✓ Espelho de e-mail enviado da divisão de logística a empresa (fl. 16);
- ✓ Declaração de aceite da empresa (fl. 17);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa contratada (fls. 18 a 24);
- ✓ Espelho de e-mail enviado da empresa a divisão de logística/SEMED (fl.25);
- ✓ Justificativa assinada pela ordenadora de despesas (fls. 26 a 27);
- ✓ Notas de reserva orçamentária nº 570 e 569 (fls.28 e 29);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas (fl. 30);
- ✓ Memorando nº 170/2024, da Secretaria de Educação para a divisão de licitações e contratos, solicitando as providências cabíveis para o processo de aditivo do contrato nº 070/2024 (fls. 31 e 32);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Termo de Autuação nº 133/2024 da divisão de licitações e Contratos, assinado pela servidora Samara Lira (fl. 33);
- ✓ Minuta do 2º termo de aditivo de aumento de quantitativo (fls. 34 a 36);
- ✓ Despacho para a assessoria jurídica (fl. 37);
- ✓ Parecer jurídico nº 44/2024- SEMED/AJUR, favorável ao 1º aditivo contratual, assinado pela Assessora Jurídica Rayane Luiza Feijão Picanço OAB/PA 27.757 (fls. 38 a 40);
- ✓ 2º termo de aditivo de aumento de quantitativo (fls. 41 a 43);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 070/2024 – SEMED, assinado pela ordenadora de despesas (fl. 44);
- ✓ Publicação do extrato do 2º termo aditivo do contrato nº 070/2024 – SEMED no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 20/08/2024 (fls. 45);
- ✓ Termo de conclusão da divisão de licitações e contratos assinado pela servidora Andressa Petronilo (fl. 46).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 2º Termo Aditivo em análise do contrato nº 070/2024 SEMED, origem PE nº 015/2023 está documentado e fundamentado conforme a Lei supracitada e parecer jurídico emitido por Rayane Luzia Feijão Picanço OAB /PA 27.757. Ressaltamos que o contrato, seu aditivo e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/2021. Recomendamos: a inserção dos atos necessários no Mural de licitação/TCM-PA, Portal da Transparência do município e Sistema Contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra /PA, 22 de agosto de 2024.

Simone Braga Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 43/2023

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de C.I.
Portaria nº 130/2023